



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 950, de 02 de Maio 2017

Súmula: Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu e altera o anexo II da Lei Municipal n. 724/2011, bem como revoga a Lei Municipal n. 934/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE Lei

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial profissional para os servidores da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu, em 7,64%, para uma jornada de 40 (quarenta horas semanais), o qual passa a equivaler a R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O anexo II (Tabela de vencimentos) da Lei 724/2011 de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, ora apresentadas.

Art. 3º. O departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2017.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal